



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.321, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

<b>Órgão orçamentário</b>	01 – Prefeitura - PMSGO
<b>Unidade orçamentária</b>	08 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
<b>Projeto atividade</b>	Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
<b>Despesa</b>	33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros - R\$ 152.146,86 33.90.48.00 Auxílio a pessoa física - R\$ 50.000,00 33.50.45.00 Fomento a instituições sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 33.60.45.00 Fomento a instituições com fins lucrativos – R\$ 24.652,00
<b>Fonte de recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</li><li>• Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</li></ul>
<b>Valor total</b>	R\$ 276.798,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº1.321, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente do Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 165, §5º e art. 167, inciso V ambos da Constituição Federal, para criação de Projeto/Atividade, Elementos de despesas e Fontes de Recursos no valor de R\$ 276.798,86 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

<b>Órgão orçamentário</b>	01 – Prefeitura - PMSGO
<b>Unidade orçamentária</b>	08 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
<b>Projeto atividade</b>	Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
<b>Despesa</b>	33.90.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros - R\$ 152.146,86 33.90.48.00 Auxílio a pessoa física - R\$ 50.000,00 33.50.45.00 Fomento a instituições sem fins lucrativos – R\$ 50.000,00 33.60.45.00 Fomento a instituições com fins lucrativos – R\$ 24.652,00
<b>Fonte de recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</li><li>• Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</li></ul>
<b>Valor total</b>	R\$ 276.798,86

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo

anterior, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de maio de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA